VERSÃO : Processo Licitatório n.º 001/2022 – Pregão Presencial n.º 01/2022

REQUERENTE: Secretaria Geral

REQUERIDO : Presidente da Câmara Municipal de Paracatu

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos diversos de para copa/cozinha, e gêneros alimentícios para lanche da Câmara Municipal e Escola do Legislativo, devidamente requisitado pelo setor competente e deferido pela autoridade ordenadora de despesa.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência da Secretaria de Controle Interno para o acompanhamento concomitante do presente processo encontra guarida no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.115, de dezembro de 2014, com supedâneo nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, e 159 da Lei Orgânica Municipal.

A matéria em exame está atrelada a legislação federal, mormente nas Leis n.ºs 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e 14.133/2021.

estabelecidos procedimentos pela Acompanhando os legislação pertinente, passa-se a análise de cada ponto:

- 1) houve a solicitação expressa do setor requisitante interessado, em virtude de sua real necessidade (fls. 39 usque 46 - 187/188);
- 2) houve a deferimento da autoridade competente (fls. 47 usque 60 189/190);
- 3) autuação do processo com seu protocolo e as páginas devidamente numeradas e rubricadas;
- 4) estimativa do valor da aquisição, com comprovada pesquisa de mercado (fls. 91 usque 148);
- 5) indicação e reserva dos recursos orçamentários para fazer face às despesas a ser realizada na finalização da fase interna (fls. 197 usque 199);
- 6) estimativa de impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, da LRF), não necessária, uma vez que trata-se de despesas ordinárias e rotineiras da administração pública já previstas no orçamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- identificação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 196);
- 8) definição da modalidade e do tipo de licitação a ser adotado, bem como observância do prazo mínimo para realização do certame (fls. 200 e ss) e
- 9) consta Parecer jurídico favorável às fls. 245 usque 248;
- 10) verifica-se que o valor estimado é de R\$497.491,90 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos), não incidindo hipótese justificante da contratação direta.

Esses são os requisitos observados pela Secretaria de Controle Interno, em relação ao presente processo licitatório.

CONCLUSÃO

Após a análise dos itens propostos e a execução do processo licitatório, conclui-se que as regras estabelecidas pela legislação pertinente foram devidamente observadas, até o momento, não havendo óbice ao prosseguimento do Processo Licitatório.

Este é o parecer.

Paracatu - MG, 28 de abril de 2022.

NILO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO

- Secretário de Controle Interno –

Portaria n.º 3.218/2021

Nilo Gonçalves Filho

Nilo Gonçalves Filho

Nilo Gonçalves Filho

Portaria n.º 3.218/2021

Portaria n.º 3.218/2021

Praça JK, 449 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (38) 3672.3003 - Ramal 259 HomePage: http://www.camaraptu.mg.gov.br E-mail: controleinterno@paracatu.mg.leg.br